



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA**

**REQUERIMENTO Nº , DE 2015-CMA**

SF/15600.483337-40  
|||||

Solicita seja realizada audiência pública para discutir as alterações promovidas pelo PLC 34, de 2015, que dispõe sobre a rotulagem em produtos transgênicos.

Senhor Presidente:

Requeiro, de acordo com o disposto no art. 58, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, e nos arts. 90, inciso II, e 93, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública a ser realizada nesta Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, para instruir a matéria do PLC nº 34, de 2015, que propõe a extinção da obrigatoriedade da aposição do selo identificador da origem transgênica de bens de consumo em seus rótulos frontais, de modo destacado, **em conjunto com a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática**.

Para a referida audiência pública, sugiro a participação dos seguintes convidados:

- Vidal Serrano Nunes Jr., Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor - Idec;
- José Elaeres Marques Teixeira, Subprocurador-geral da República e Coordenador da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;
- Sr. Patrus Ananias, Ministro do Desenvolvimento Agrário;
- Sra. Kátia Abreu, Ministra da Agricultura;



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA**

- Dra. Ana Cláudia Farranha, Professora da Universidade de Brasília;
- André Dallagnol, membro da organização Terra de Direitos;
- Representante da Embrapa;
- Representante da CTNBio.

SF/1560.483337-40

A standard linear barcode is positioned vertically along the right margin of the page.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O projeto em comento pretende retirar a informação do rótulo, no caso de não ser detectável a presença do OGMs (Organismos Geneticamente Modificados) no produto final — excluindo a maioria dos alimentos — como óleos, bolachas, margarinas, enlatados, papinhas de bebê etc.

Além disso, o texto propõe a não obrigatoriedade da rotulagem dos produtos de origem animal alimentados com ração transgênica e a exclusão do símbolo que hoje facilita a identificação desses produtos. A proposta também coloca como não obrigatória a informação quanto à espécie doadora do gene, aduz o Idec.

Na avaliação do Idec, o projeto de lei contraria o direito básico do consumidor à adequada informação sobre produtos lançados no mercado assegurado pelo Código de Defesa do Consumidor), além de ser inconstitucional por ofender o princípio da precaução e da defesa do consumidor.



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA**

O projeto pode representar um retrocesso ao direito garantido pelo Decreto de Rotulagem de Transgênicos — Decreto Presidencial 4.680/03 — que institui a rastreabilidade da cadeia de produção para garantir a informação e a qualidade do produto, além de desrespeitar a vontade dos cidadãos de saber se um alimento contém ou não ingrediente transgênico, sendo, portanto, premente que a sua discussão seja intensiva nesta Comissão.

Sala da Comissão,

Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**  
PSDB-SP

SF/15600.483337-40  
A standard linear barcode is positioned vertically on the right side of the page, next to the document number. It consists of vertical black bars of varying widths on a white background.